
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.317, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 31.521.130,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 31.521.130,00 (Trinta e um milhões quinhentos e vinte e um mil e cento e trinta reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
121010309114948945 - MP	02500000012	319092	20.500.000,00
121010309114948945 - MP	02500000012	319113	5.500.000,00
121010309114948945 - MP	02500000012	319192	1.500.000,00
672011612212978338 - COHAB	02501000061	449052	179.820,00
792031854115278365 - FCA	02759000016	335041	3.841.310,00
TOTAL			31.521.130,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
GOVERNADORA DO ESTADO - EM EXERCÍCIO
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

DOE Nº 36.028, DE 12/11/2024.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**